



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7323 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

Gestão escolar e concepções de justiça: a justiça restaurativa em questão
 Gueroliny Ruany Uchôa Dias - UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
 Alice Miriam Happ Botler - UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

GESTÃO ESCOLAR E CONCEPÇÕES DE JUSTIÇA: A justiça restaurativa em questão.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo trata de recorte de pesquisa que contrasta as concepções de justiça e justiça restaurativa na escola com práticas gestoras diante de situações consideradas injustas no espaço escolar. Discorre teoricamente a respeito de princípios de justiça liberal, comunitarista, retributiva e restaurativa e apresenta dados coletados em escola que desenvolve projeto de justiça restaurativa. Considera o desafio da gestão escolar lidar de forma alternativa com conflitos e violências.

Fraser (2009) aponta que a escola tem dificuldades em lidar com a naturalização de injustiças presentes na sociedade e na escola. A justiça, nesse sentido, é mais bem compreendida pela sua negação, ou seja, está relacionada a situações injustas vividas, bem como pela justificação dos conflitos e violências ocorridos.

Além disso, apesar da legitimidade e abertura da gestão democrática da escola, a prática formal inclui o cumprimento burocrático de instrumentos e mecanismos de gestão, sem contudo, levar em consideração as relações inter e extraescolares, a necessidade e realidade dos alunos, a representação da comunidade, entre outros aspectos que, por sua vez, ocasionam fenômenos cotidianos como a aprendizagem utilitarista, a não resignificação do espaço escolar como um espaço compartilhado, as desigualdades escolares, as indisciplinas, violências e conseqüentemente injustiças.

Realizamos pesquisa qualitativa do tipo estudo de caso (MINAYO, 2009), que procura relacionar a gestão democrática participativa e os princípios de justiça adjacentes nas formas de lidar com os conflitos e violências. A escola campo da investigação foi escolhida em função de desenvolver um projeto baseado em práticas de justiça restaurativa, que foi desenvolvido pela gestora. Ela buscou instrumentalizar-se nas práticas restaurativas para lidar com os conflitos e violências na escola, os quais resultavam em violências entre meninas.

O roteiro semiestruturado de entrevistas nos auxiliou a identificar as concepções trazidas pelos sujeitos. Os dados foram coletados em 2018 e analisados à luz da Análise de Conteúdo (BARDIN,1979). Para preservar os aspectos éticos de sigilo, utilizamos siglas para indicar as falas dos sujeitos, obedecendo a função e sequência G, P e A correspondendo, respectivamente, à equipe gestora, professores e alunas.

O texto inicia com discussão sobre os princípios de justiça, seguido dos resultados sobre as concepções encontradas e finaliza com algumas considerações levantadas.

2 DESENVOLVIMENTO

Justiça é um conceito que apresenta múltiplas definições e dimensões e está ligado à nossa forma de ser, agir, conceber e pensar a sociedade. É um conceito relacional. Pensar em justiça “é repensar o que é justo em nossa sociedade, os contratos sociais, as regras, o senso comum, as compreensões que estão por trás de nossas ações.” (SIQUEIRA, 2017, p. 29).

A concepção liberal de justiça tem como fundamento as razões que não são diretas ou imparciais aos agentes, mas as razões consideradas neutras “são tipicamente as que nós temos para fazer alguma coisa, porque fazê-la resultará em um estado de coisas que avaliamos como moralmente superior ao status quo” (VITTA, 2000 apud SIQUEIRA, 2017, p.36). Essa concepção apresenta-se um tanto contraditória pois “as atitudes e comportamentos humanos não são baseados em conceitos externos a eles, mas em seus valores e cultura” (SIQUEIRA, 2017 p.39), o que justifica a incompletude em analisarmos a justiça sob o ponto de vista liberal.

Nesse sentido a justiça retributiva aproxima-se da concepção liberal por entender que o justo partilha-se de um acordo do que é considerado bem comum numa sociedade, devendo ser punido quem provocou a ruptura ao acordo, ou seja, considera-se a ruptura como “uma violação contra o Estado, definida pela desobediência à lei e pela culpa. A justiça determina a culpa e inflige dor no contexto de uma disputa entre ofensor e Estado, regida por regras sistemáticas.” (ZEHR 2008, p.170). Há, portanto, uma busca de ordem e controle pela negação ou abominação do conflito, em que não se enxerga as possibilidades de reaprendizagem e reconstrução das relações pela vivência deste.

Já a perspectiva comunitarista “considera que uma determinada sociedade é justa se a sua vida essencial é vivida de uma forma fiel às compreensões partilhadas dos seus membros, e que, portanto, qualquer explicação da justiça deve ser entendida como explicação local” (WALZER, 1999 apud. ESTEVÃO, 2002, p. 109). Nesse sentido, ele vai em contraponto com as racionalidades libertariana e liberal, afirmando que a justiça é construída sob motivos, processos e conceituações diferentes, por esferas, setores ou grupos da sociedade que tem concepções próprias e plurais de justiça. Assim sendo, ele estabelece a igualdade complexa, em que os bens considerados como justos são criados em cada setor da sociedade.

Ela se aproxima da justiça restaurativa, que reflete o conflito como uma violação das relações afetadas, através de um “olhar filosófico-prático e ao mesmo tempo um conjunto de procedimentos sociais/comunitários surgidos e/ou resgatados para lidar com conflitos negativos, estimulando o potencial relacional socializante que é inerente aos grupos humanos.” (PELLIZOLI, 2014, p. 4).

Portanto, não há uma única concepção de justiça, mas percepções que se aproximam e se distanciam num mesmo espaço. Nesta perspectiva, localizamos uma escola em que um projeto de justiça restaurativa era desenvolvido para fazer face aos conflitos entre meninas,

com base em princípios preventivos, não punitivos às violências. Os dados da pesquisa nos auxiliarão a identificar as concepções de justiça, bem como a partir delas, como a escola vem lidando com as situações consideradas injustas.

3 RESULTADOS DA PESQUISA

Ao serem indagados sobre as **concepções de justiça**, os sujeitos a compreendem como *igualdade de direitos, a escuta do outro, diálogo e respeito, seguir moralmente um acordo/lei*, conforme os extratos que se seguem da vice gestora e da coordenadora:

É o que deveria reger tudo é o que é justo. O que há de direito, o direito inalienável de cada um, porque eu entendo que tudo o que acontece na escola é um espelho da sociedade. Essa violência que **o menino traz** é porque lhe faltou o alimento, carinho, saneamento básico então ele teve várias diarreias, vários problemas de infância e por aí vai. Então o que é justo é que é de direito, o que deveria ser comum a todos sujeitos, porque na hora que isso é negado, seja lá por quem, isso extrapola e gera outras coisas. **(GVG)**

Se não tiver igualdade não vai ter justiça e a escola é o reflexo da sociedade. Então essas crianças que estão com a gente **é o que a sociedade está despejando**. Aqui na escola temos, dentro do contexto de alunos vindo da forma que a sociedade manda, **alguns milagres**. [...] Se a escola não tiver essa prática de todos serem iguais, porque a nossa CF é muito bonita “todos

são iguais perante a lei” e isso é justiça, então a escola tem que proporcionar. Aqui a gente tenta fazer isso, não é fácil, mas a escola tem que ter esse discurso e a gente tem que olhar eles como iguais, porque a escola não sobrevive com o aluno e depende dele, se não tiver aluno não tem escola, então é um esforço imenso de você tentar tratar eles como igual. **(GCP)**

As entrevistadas relacionam justiça com direito, seja associando a injustiça como gerada pela violação dos direitos básicos/ violência, seja focalizando a escola como vítima das desigualdades sociais, enfatizando a dificuldade em lidar com os alunos de forma igual diante dos perfis que ali chegam. Chama atenção a que tipo de igualdade se referem, tendo em vista que o conceito é múltiplo. Concordamos que a igualdade se refere a “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42), ou oferecer variadas condições aos sujeitos.

O professor chama atenção à complexidade do conceito de justiça:

a justiça é o ponto de equilíbrio para a satisfação ou atender a insatisfação de ambas as partes envolvidas numa situação que é necessária a justiça. E é na prática da justiça que existe essa divergência de ideias e posições. Existe por exemplo a justiça do olho por olho, dente por dente. Pra muita gente isso é justiça, para mim não é, e existe por outro lado aquela justiça que visa a convivência e questões profundas ou anteriores àquilo. **(P2)**

O conceito de justiça propõe o diálogo entre os princípios do que é considerado como justo, tal qual afirma Estevão (2002), de que a justiça é complexa, ou seja, permeada por vários mundos e concepções do que se considera como justo.

Outro professor relaciona justiça a democracia, entendida como *decisão pela maioria*:

A justiça passa pela democracia, por tomar a decisão mais acertada; é fazer a pessoa

acreditar naquilo que socialmente é mais correto, mesmo que não seja do interesse daquela pessoa, porque geralmente o infrator, quando é feita uma suposta justiça, ele acha que foi injusto, e sabe que ele não deveria receber essa punição. Então eu acho que essa justiça é esse entendimento social do que é socialmente correto e seguir aqueles padrões, porque pra ser justo eu tenho que fazer a minha parte, desde que não prejudique ninguém. Então se eu tomo uma medida que vai prejudicar o outro, isso não é justiça. (P1)

Essa fala nos aproxima da concepção liberal, pois o que é considerado justo para essa visão refere-se ao que é moralmente e coletivamente aceito como justo, o que pode gerar sensação de injustiça a quem infringiu as normas vigentes.

Os extratos de fala abaixo relacionam a justiça a valores como escuta, respeito, igualdade, enfatizando o diálogo e a resolução de conflitos como estratégia de promoção de um ambiente e *relação justa*.

[...] você ouvir o outro, é o primeiro passo; o segundo passo é o que você faz dessa escuta, porque eu posso ouvir o outro e sair por aí falando. [...] Quando eu vejo essas confusões todinhas aqui eu escuto e peço para contar a sua história, então cada um vai contar a sua história e, a partir das histórias, eu vou desfiando os nós, eu vou emendando as linhas, os caminhos, vou mostrando o que está certo e errado. [...] A justiça parte da escuta e do que decidir a partir dela, que caminhos tratar e ver o que é melhor para a pessoa dentro do contexto em que ela está. (GGE)

A justiça tem igualdade e respeito, tendo esses dois: respeitou os espaços de todos, a vez e a voz, o ambiente é justo, foi feita a justiça. Não necessariamente punição, que a gente já vem aprendendo. Injustiça é o menino ser expulso da escola, apanhou e vai levar também, o revidar. A justiça é dar espaço para se resolver os conflitos, eu acho que isso é justiça. Qualquer conflito que a gente tem, se teve espaço para dialogar e resolveu, foi justo. (P3)

Relacionamos essas afirmações às perspectivas comunitarista e restaurativa, por entenderem que a justiça é uma construção local que perpassa por criação de critérios próprios do que é justo através do diálogo, pela exposição das necessidades e responsabilização.

No que concerne às **concepções de justiça restaurativa**, os sujeitos a percebem como *prática de escuta, espaço democrático, resgate das relações afetadas, problematização do conflito*. Vejamos algumas falas:

É restaurar alguém. (A2)

É uma forma de ajudar a gente na escola, em casa. (A3)

Pra mim é uma oportunidade de cada um falar o que sente ou o que acha dos assuntos trabalhados nos círculos, porque cada pessoa é uma cabeça diferente e é muito difícil saber o que a outra pessoa acha ou está pensando. Tem situações que para a gente pode ser normal, mas para eles pode ser ruim e vice-versa. Então eu acho que era legal porque todo mundo escutava um ao outro e sabia o que estava se passando. (A4)

É um espaço essencialmente democrático, onde existe uma escuta compassiva, de acolhimento e de cuidado, por que é dessa forma que a gente trabalha. **O princípio democrático é essencial:** ouvir e deixar o outro falar, esse é um princípio fundamental com os meus alunos; e nessa escuta compassiva eu tenho a afinidade de acolher e cuidar, estou acolhendo e o que eu posso fazer com relação a isso que surge. (GGE)

Encarar os problemas e tentar resolvê-los na escuta, na conversa, na paz e não na punição. Porque é muito fácil o aluno causar problema na escola e ser transferido ou mudar de horário, a gente está transferindo um problema que é nosso e está colocando

para outra pessoa, a gente está abdicando e desistindo daquela pessoa. A justiça restaurativa visa a escuta, entender o outro, ver o que está se passando ali, então parte por isso de uma postura não punitiva porque ela não julga, ela não pune. Esse tipo de justiça punitiva faz parte da sociedade, mas a justiça restaurativa é diferente porque visa trabalhar com as partes, ver o que foi afetado, o que a minha ação afetou no outro [...] Daí o infrator começa a pensar o grau da atitude dele e o quanto afetou, porque as vezes ele não tem nem essa percepção. A justiça restaurativa é você fazer as partes entenderem o sofrimento do outro, o dano causado e tentar evitar que isso se repita. (P1)

Os sujeitos conceituam justiça restaurativa e a relacionam à gestão democrática, pois ambas assumem princípios como a escuta, o diálogo, a corresponsabilização e o acordo na condução das relações dentro do espaço escolar, o que auxilia nas formas como a gestão da escola convive e responde aos conflitos e violências existentes. A justiça restaurativa é vista ainda como uma das formas de se obter justiça:

Uma das formas de se obter justiça. Eu acho que ela preza muito mais pelo fundo do *iceberg* do que pela ponta dele. A JR tenta dar conta, de forma justa, não do fato, e sim do que levou aquilo a acontecer. Tenho dois exemplos que eu sinto que um diz respeito da justiça convencional e outro da justiça restaurativa. Um caso em que uma pessoa agride fisicamente a outra. A justiça convencional iria observar muito mais os fatos palpáveis, a violência física que foi instituída ali no caso. Já a justiça restaurativa vai observar os motivos que levaram aquilo acontecer e também vai buscar ver as formas que irá satisfazer a pessoa que sofreu determinada violência, através de um modo de resolução não violento, porque para a JR, pagar violência com violência só gera mais violência e aquilo vai se perpetuando. Então é buscar os motivos pelos quais a violência aconteceu e tentar atender as necessidades da pessoa violentada com uma resolução não violenta para que não gere mais violência. (P2)

Nesse recorte, P2 compara as formas de lidar com os conflitos das perspectivas retributiva e restaurativa, destacando a amplitude desta última visão com foco na prevenção de outras injustiças. Fica a dúvida se a visão retributiva efetivamente gera sensação de justiça.

As alunas afirmam que a gestora busca resolver conflitos por meio da conversa ou com os pais, sempre pelo diálogo, o que permite compreender como a **escola lida com as situações de injustiça**, conforme diálogo abaixo em que se sentiram injustiçadas:

A6: essa situação da menina que disse ao menino *quênã se misturava com ele porque era negro*. A diretora mandou todo mundo se abraçar e eu achei nada a ver. **A2:** porque a menina fez o maior racismo com o menino e todo mundo tem que pagar? Não, era para ela chegar e ter que abraçar ele e pedir desculpas, mas não, foi todo mundo que se abraçou. A gente pagar pelo que ela fez. **A1:** Nos outros casos, a escola tenta ao máximo ser pacífica, conversa, chama os pais se necessário... **A4:** mas não resolve nada... porque só fica conversando e a gente não tem paciência. **A2:** e tem gente que não quer parar para escutar, finge que não está nem aí. **A1:** é porque a escola tenta resolver pacificamente, mas a gente, não. A gente já quer ir na porrada, chegar lá e resolver né? A gente resolve primeiro para depois a gestão resolver.

As alunas esperariam resolução punitiva para quem cometeu o ato, denotando valorização do princípio de justiça retributiva, a ser cumprida apenas por quem cometeu o racismo. Diante desse fato, corroboramos com Estevão (2002) e Siqueira (2017), que reforçam que vários princípios de justiça permeiam o espaço escolar, uns de caráter mais hedonista, punitivo e outros com uma visão mais comunitarista e restaurativa, em que os valores são construídos e dialogados com vistas a lidar com as conflitualidades. Apesar da abertura, percebemos que não é tarefa fácil para a gestão da escola lidar com essas situações devido à variedade de percepções do que é justo e injusto.

Cada um tem uma percepção do que é justiça e injustiça. Há situações que quando se

pega um aluno muito problemático em sala de aula e se aplica a justiça restaurativa nele, há professores que são totalmente contra e que nessas situações já tinham punido. Isso vai de cada um porque cada um tem a sua visão do que é justiça, a justiça restaurativa para alguns não existe, então há essa discordância sempre. (P1)

A gestora compreende tal complexidade e a dificuldade de lidar com as violências, mas se pauta na justiça restaurativa como estratégia e alternativa para lidar com os conflitos, com vistas a reparar não o erro, mas as relações que foram afetadas, no sentido de co-responsabilizar, escutar e propor outra forma de se relacionar. Esta perspectiva se aproxima do princípio de justiça comunitarista, tendo em vista que esta tem como premissa a construção de valores e critérios localmente, isto é, o que é considerado enquanto justo diz respeito às relações construídas pelo meio e grupo social pertencente, o que tende a reduzir as injustiças.

4 CONCLUSÃO

Coadunam num mesmo espaço vários princípios de justiça, desde concepções redistributivas e punitivas, a concepções dialógicas, restaurativas e de co-responsabilização. Tais princípios influenciam os modos de entender e lidar com os conflitos e violências. O princípio retributivo da justiça vai, aos poucos, cedendo espaço ao princípio restaurativo em que os atores buscam soluções aos conflitos através do diálogo com os envolvidos, e quando não se sentem seguros ou amadurecidos para lidar com a situação, recorrem à gestão que se utiliza da prática restaurativa para lidar com as situações consideradas injustas no espaço escolar.

Há, portanto, uma relação entre a gestão democrática e a justiça restaurativa, já que ambas guardam princípios comuns, como a co-responsabilização, o diálogo, a negociação, a partir do regramento das disputas e da luta contra as injustiças percebidas nas relações.

Palavras-chave: Concepções de Justiça, Gestão escolar, Justiça restaurativa.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70. 1979.

ESTEVÃO, C. A. V. Justiça complexa e educação. Uma reflexão sobre a dialectologia da justiça em educação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 64, Dez., pp. 107-134, 2002.

FRASER, N. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, São Paulo, 77:11- 39, 2009.

NERY JÚNIOR, Nélon. **Princípios do processo civil à luz da Constituição Federal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

PELIZZOLI, M.L.A importância da Justiça Restaurativa - em direção à realização da justiça In. **Cultura de Paz – gênero e diversidade**. Recife: Editora da UFPE, 2014.

SIQUEIRA, J. N. C de. **Contribuições da Gestão Escolar Democrática nas concepções de Democracia e Justiça de estudantes**. Dissertação de mestrado. UFPE 2017.

ZEHR, H. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.